LEI ORDINÁRIA Nº 2013

de 26 de fevereiro de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder reajuste nos vencimentos dos Professores Municipais ativos, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos professores municipais ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 11,36%(onze inteiros e trinta e seis centésimo por cento).

Art. 2°.. *As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.*

Art. 3°.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.*

Camapuã-MS, 26 de fevereiro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBIPrefeito Municipal de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em